



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

**LEI Nº 1.533 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$952.500,00 (novecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$952.500,00 (novecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), para atender as despesas, assim codificadas:

<b>U.O</b>	<b>Identificação do Programa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor da Dotação</b>
11.01	Fundo Municipal de Saúde – A.A.S. Rio das Flôres - Subvenção	10.302.2013.3.004	33.50.43.00	000	890.000,00
11.01	Piso de Atenção Básica - Hospital	10.301.2013.3.006	33.90.39.00	016	62.500,00
	<b>TOTAL</b>				<b>952.500,00</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, é proveniente do provável excesso de arrecadação, Lei nº 1.530 de 09 de setembro de 2010 do orçamento municipal em vigor.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 21 de setembro de 2010.

Solange Maria Schotz  
**Presidente**

Roberto Luiz dos Reis  
**Vice-Presidente**

Daivid Wiliam Grijó Mattos  
**1º Secretário**

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado  
**2ª Secretária**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2010.

Luis Carlos Ferreira dos Reis  
**Prefeito Municipal**